



PROCESSO N.º 55/11

PROTOCOLO N.º 10.137.645-1

PARECER CEE/CEB N.º 966/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU
KAPUSNIAK - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5392/10 - GS/SEED, de 23 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 20 de novembro de 2009, no NRE de União da Vitória, da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Cruz Machado, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 119).

A Resolução Secretarial n.º 1855/07, de 17 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 127/07- CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 120).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 55/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 15).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak - Educação Infantil e Educação Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Cruz Machado		
MUNICÍPIO: Cruz Machado		NRE: União da Vitória
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de horas	Total de horas
	Primeira Etapa	Segunda Etapa
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA	600 horas	600 horas
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas



PROCESSO N.º 55/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 31 a 44, 75 a 77 e 94.

5 - Às folhas 45 está anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO /SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007	Etapa Única	10	2	0
2008	Etapa Única	3	1	8
2009	Etapa Única	0	0	0

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 47 e 94 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Jociane Elizete Sabai	Pedagogia e Especialização em Educação Especial	Coordenadora do Curso
Ana Maria Plewka Pisklevitz	Magistério	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 11 a 13, 79 a 93 e 33.

Às folhas 12 consta justificativa do Prefeito Municipal de Cruz Machado a respeito das exigências do Corpo de Bombeiros, nos seguintes termos:

Declaro para os devidos fins, que o setor de prevenção do Corpo de Bombeiros de São Mateus do Sul – Paraná, vistoriou as instalações das Escolas Municipais e Creches deste município e constatou que existe a necessidade de algumas providências para se adequarem ao Código de Prevenção de Incêndios, conforme especificado em cada Relatório de Vistoria. Informamos que já estamos tomando as medidas necessárias para efetuar a regularização das pendências, no prazo estabelecido.



PROCESSO N.º 55/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 195/09 do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 99 a 109).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,8	4,7	3,9	4,2	4,6

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3094/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Cruz Machado, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 55/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB